



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3295

06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências”

Considerando o Processo Administrativo nº 438/2025;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados os incisos I, II e III e acrescenta o inciso IV ao Artigo 1º da Lei nº 2163 de 17 de novembro de 2015, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º (.....)

I-Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

II-Gratificação de Condução de Veículo Leve – GCVL, no valor de R\$ 600.00 (seiscentos reais) para as demais Secretarias Municipais;

III. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IV. Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

(.....)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3096/2025

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3295 de 06 de fevereiro de 2025, que, **“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar os valores das gratificações para os motoristas de veículos leves e ambulâncias os quais realizam o transporte de pacientes fora do município do Hospital Municipal – SEMSAU. Justifica que diante da real necessidade de se proceder a alteração e dar continuidade aos serviços prestados pelos mesmos no âmbito da saúde.

O presente Projeto de Lei também tem por objetivo alterar os valores das gratificações para os motoristas de transporte escolar da educação – SEMED, os quais realizam transporte dos alunos da rede pública municipal e estadual. Justifica a Secretaria que o serviço transporte escolar é contínuo e deve ser um dos instrumentos de garantia, com qualidade e segurança, ao acesso e à permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica. Dentre os vários profissionais que trabalham no ramo, estão os motoristas de transporte escolar, que exercem função com grande responsabilidade, haja vista que transportam crianças e adolescentes todos os dias em nossas estradas e rodovias.

A alteração do valor das gratificações com certeza implicará na melhora da qualidade dos serviços prestados, uma vez que os motoristas se sentirão mais estimulados e, conseqüentemente, valorizados na função que exercem.

Diante disso, é imprescindível a adequação no dispositivo da Lei nº 2.163 de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, para alteração das seguintes gratificações:

- I- *Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.*
- II- *A Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL para as demais Secretarias Municipais é no valor de R\$ 600.00 (seiscentos reais);*
- III *Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
- IV. *Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).*





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

No id.1123731, consta o impacto orçamentário realizado pela Contadoria do Município.

No id 1124115, consta parecer contabil quanto a despesa a ser criada e autorização.

No id. 1124255, consta parecer técnico da Coordenadoria do Sistema do Controle Interno quando a despesa a ser autorizada.

No id. 1124432, consta Parecer Jurídico 61/2025, quanto a legalidade do Projeto de Lei.

No id 1124785, consta autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a despesa.

Por fim, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado e com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 37/Gab/2023

Em, 06 de fevereiro de 2025.

**À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.**

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3295 de 06 de fevereiro de 2025, que **“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que “Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências ”**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3295	06/02/2025

ID:	1125207	Processo	Documento
CRC:	D734371F		
Processo:	1-438/2025		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	06/02/2025 13:41:11	Finalização:	06/02/2025 13:42:04

MD5:	3023D631B4BEA5550AF2BA5E6E66F8CC
SHA256:	59E0E10CA227DB24D60905D7B55DBA2ADAFEEF21CEEEE03EB32A1CA5E5CA878F

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3295

06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências"

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/02/2025 13:41:11
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/02/2025 13:41:11
------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 438	06/02/2025	1125219
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/02/2025 13:43:03
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1125207 e o CRC D734371F.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-438/2025

Abertura: **03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) às 11:41:25 hs**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	04/02/2025 10:45:07	04/02/2025 14:34:20
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	04/02/2025 14:42:40	04/02/2025 18:08:39
3	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	04/02/2025 18:17:31	05/02/2025 15:06:02
4	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	05/02/2025 15:50:57	06/02/2025 08:52:20
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	06/02/2025 08:52:58	06/02/2025 09:58:21
6	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	06/02/2025 10:02:15	06/02/2025 10:18:42
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	06/02/2025 10:29:47	06/02/2025 11:19:07
8	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	06/02/2025 11:21:56	06/02/2025 12:29:52
9	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	06/02/2025 12:42:41	06/02/2025 13:38:25

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 438	03/02/2025	1	3	1120235
2	Memorando 6	03/02/2025	1	4	1120250
3	Justificativa 4	03/02/2025	2	5	1120355
4	Minuta de Projeto de Lei 1	03/02/2025	2	7	1120459
5	Lei nº 2.163 de 17 de Novembro de 2015	03/02/2025	4	9	1120487
6	Despacho Integrado 1	04/02/2025	1	13	1121664
7	Planilha de Valores	04/02/2025	2	14	1122292
8	Despacho Integrado 2	04/02/2025	1	16	1122297
9	Parecer 624	04/02/2025	2	17	1122356
10	Despacho Integrado 3	04/02/2025	1	19	1122357
11	Declaração de Adequação Financeira 01	05/02/2025	3	20	1123731
12	Despacho Integrado 4	05/02/2025	1	23	1123743
13	Despacho Integrado 5	06/02/2025	1	24	1123937
14	Parecer 630	06/02/2025	2	25	1124115
15	Despacho Integrado 6	06/02/2025	1	27	1124148
16	Parecer Controle Interno 58	06/02/2025	1	28	1124256
17	Despacho Integrado 7	06/02/2025	1	29	1124276
18	Parecer 61	06/02/2025	4	30	1124432
19	Despacho Integrado 8	06/02/2025	1	34	1124443



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
20	Manifestação 002	06/02/2025	2	35	1124785
21	Despacho Integrado 9	06/02/2025	1	37	1124877
22	Projeto de Lei 3295	06/02/2025	5	38	1125207



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-438/2025

No dia 03 de fevereiro de 2025 às 11:41 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-438/2025 o presente processo, através de GABINETE DO PREFEITO, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stella Souza Freire
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stella Souza Freire, Assessor de Gabinete -Gabinete do Prefeito**, em 03/02/2025 às 11:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1120235** e o código verificador **9D3AFDA4**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1120235 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 6/GAB/2025

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante da Procuradoria Jurídica

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Solicito a elaboração do Projeto de Lei referente a **Alteração dos dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos**, conforme Justificativa e Minuta do Projeto de Lei em Anexo.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 04/02/2025 às 09:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1120250** e o código verificador **0BF314CC**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1120250 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à alteração de dispositivos da Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, e suas posteriores modificações, com o objetivo de atualizar os valores das gratificações concedidas aos motoristas que desempenham funções essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A alteração proposta justifica-se pela necessidade de valorização dos motoristas que realizam o transporte de pacientes fora do município, garantindo a continuidade dos serviços prestados no âmbito da saúde. Esses profissionais desempenham um papel crucial no atendimento às necessidades da população, sendo essencial a adequação dos valores das gratificações para melhor reconhecimento e estímulo ao desempenho de suas atividades.

Além disso, o projeto busca atualizar os valores das gratificações para os motoristas do transporte escolar, responsáveis por garantir que os alunos da rede pública municipal e estadual tenham acesso seguro e contínuo às instituições de ensino. A Secretaria Municipal de Educação destaca a importância do transporte escolar como um instrumento essencial para a permanência dos alunos na rede pública de educação básica. Os motoristas exercem uma função de grande responsabilidade ao conduzir diariamente crianças e adolescentes por estradas e rodovias, demandando, portanto, uma justa valorização por meio da atualização da gratificação.

A adequação dos valores propostos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, incentivando os motoristas e promovendo maior segurança e eficiência no transporte de pacientes e estudantes.

Dessa forma, propõe-se a alteração dos valores das gratificações conforme segue:

I- Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Para as demais Secretarias Municipais, o valor da GCVL será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); II- Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar - GVTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); III- Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 04/02/2025 às 09:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1120355** e o código verificador **BB83996E**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1120355 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº

DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências”

Considerando o Processo Administrativo nº /2025;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Artigo 1º da Lei nº 2163 de 17 de novembro de 2015, que passam a vigorar da seguinte forma:.

Art. 1º (.....)

- I- Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU. A Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL para as demais Secretarias Municipais é no valor de R\$ 600.00 (seiscentos reais);**
- II. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
- III. Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

(.....)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	1	03/02/2025

ID:	1120459	Processo	Documento
CRC:	40194A22		
Processo:	1-438/2025		
Usuário:	Stella Souza Freire		
Criação:	03/02/2025 12:36:06	Finalização:	03/02/2025 12:37:12

MD5: 8B668BD809775C406783C6ABCB3C1F79

SHA256: D2668C3347F21854901380D0549DF8ACCCD45891CA9B027386AB4F26E394D825

Súmula/Objeto:

Minuta de Projeto de Lei

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/02/2025 12:36:06
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	03/02/2025 12:36:06
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2025 09:56:51
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1120459 e o CRC 40194A22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2163

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE
VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a partir de 01 de outubro de 2015, a Gratificação de Condução de Veículo a ser paga mensalmente aos servidores municipais efetivos no cargo de motorista, ou a qualquer outro servidor que for designado pelo Prefeito Municipal, para exercer atividade exclusiva de condução de veículos, desde que regularmente habilitado, obedecido os seguintes critérios:

- I. Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
- III. Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único - As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.

Art. 2º Por ocasião da percepção das referidas gratificações, deve-se observar que:

- I. O valor das gratificações criadas por essa lei não será computado para fins de cálculo de hora-extraordinária e adicional noturno;
- II. Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido da presente gratificação, vigente na época do pagamento, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente;
- III. Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo;

1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

- IV. O servidor somente fará jus às gratificações durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese;
- V. Durante as licenças e/ou afastamentos legais, será garantido o pagamento da referida gratificação em sua totalidade.

Art. 3º O servidor gratificado será reavaliado mediante a segurança do contraditório e ampla defesa, quando este incidir nas seguintes ocorrências:

- I. Faltar injustificadamente ao trabalho;
- II. Comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
- III. Provocar acidente de trânsito;
- IV. Ser autuado por multa de trânsito;
- V. Não-atendimento injustificado à escala de trabalho;
- VI. Infringir às normas regulamentares do Setor.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 17/11/2015 A 08/12/2015

Kelle Apª Lucas dos Santos
Port. nº 10443

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2403

De: 17/11/2015 até 08/12/2015

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 2.163 de 17 de Novembro de 2015	03/02/2025

ID:	1120487	Processo	Documento
CRC:	FB40B7FA		
Processo:	1-438/2025		
Usuário:	Stella Souza Freire		
Criação:	03/02/2025 12:48:10	Finalização:	03/02/2025 12:49:38

MD5:	BE49AEC243103E3DB4222368E9B0DCB7
SHA256:	F26EAF09EF68A43BB073DC4A463614A53F925DCF3DA4AEBEC917B3BBE12AEA0

Súmula/Objeto:

Lei nº 2.163 de 17 de Novembro de 2015.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/02/2025 12:48:10
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	03/02/2025 12:48:10
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Stella Souza Freire	Assessor de Gabinete - Gabinete do Prefeito	03/02/2025 12:49:47
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1120487 e o CRC FB40B7FA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-438/2025

Data/Hora: **04/02/2025 10:45:07**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo para anexar demonstrativos de custos conforme [Memorando 6 de 03/02/2025 \(ID 1120250\)](#) e [Minuta de Projeto de Lei 1 de 03/02/2025 \(ID 1120459\)](#), após encaminhar ao Departamento de contabilidade para a elaboração do cálculo de impacto orçamentário financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 04/02/2025 às 10:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1121664** e o código verificador **A9E94F8C**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1121664 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF

DO : DRH
PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA LEI DE GRATIFICAÇÕES DE CONDUTORES DE VEÍCULOS – GTCVL, GCA, GVTE - E SUAS POSTERIORES, CONFORME PROC. Nº 438/2025

GRATIFICAÇÃO	QUANT ATUAL DE SERVIDORES	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA POR SERVIDOR	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
Gratificação de Condução de Veículos Leves – GCVL (SEMSAU)	19	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA	14	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
Gratificação de Condução de Veículo Transporte Escolar - GVTE	16	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA					R\$ 19.800,00

Informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais no total de **R\$ 19.800,00** observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	de Valores	04/02/2025

ID: 1122292

CRC: AF159436

Processo: 1-438/2025

Usuário: Lisiane de Oliveira Bitencourte

Criação: 04/02/2025 14:40:10 Finalização: 04/02/2025 14:41:52

Processo



Documento



MD5: 266CB6D668881D077E2DAF9DF6AADBEB

SHA256: 0120146BEA4BC02A89310FDE18DB8C826F5604AF495C95B94CB09F8C5CA272A7

Súmula/Objeto:

Planilha de Valores

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2025 14:40:10
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	04/02/2025 14:40:10
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Lisiane de Oliveira Bitencourte

Diretora do Depart. de Recursos
Humanos-Substituta

04/02/2025 14:42:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1122292 e o CRC AF159436.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-438/2025

Data/Hora: **04/02/2025 14:42:40**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentário.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane de Oliveira Bitencourte, Diretora do Depart. de Recursos Humanos-Substituta**, em 04/02/2025 às 14:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122297** e o código verificador **EBD3187F**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1122297 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER 624 DE 04 de Fevereiro de 2025
PROCESSO: [1-438/2025](#)

Data/Hora: 04/02/2025 22:33:49
Origem: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)
Destino: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Finalidade: ()

Despacho:

Em análise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somo de parecer.

Análise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de gratificações conforme [Memorando 6 de 03/02/2025 \(ID 1120250\)](#) e [Justificativa 4 de 03/02/2025 \(ID 1120355\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-438/2025 Minuta de Projeto de Lei 1 de 03/02/2025 \(ID 1120459\)](#), somos pela observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à análise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais.

Tendo em vista os documentos resta ausente a Declaração que trata da execução de despesas continuadas nos termos do artigo 16 e 17 da LRF

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2024 em que encontra-se em 52,48%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2024 de 04/02/2025 \(ID 1122338\)](#), constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme [Planilha de Valores de 04/02/2025 \(ID 1122292\)](#) e demais documentos constante ao autos.

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualização/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$	166.479.590,77	173.371.845,83	180.306.719,66
% Sobre a RCL	52,48%	50,54%	50,62%
DESPESA ACUMULADA	87.365.511,37	87.628.851,37	91.276.485,82
Despesa Criação/Alteração/Vantagens Cargos em R\$			
Ajustes Redução	0,00	0	0
Despesa Mensal	19.800,00	20.619,72	21.444,51
Anual x 13,3	263.340,00	274.242,28	285.211,97
Despesa Total Anual	87.628.851,37	91.276.485,82	94.948.164,97
% Sobre a RCL	52,6364%	52,6478%	52,6592%

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2024 encontra-se em 52,48%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 52,6364% em 2025, 52,6478 em 2026 e 52,6592% em 2027



É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a análise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, pela não admissibilidade da presente despesa, ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal **somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que, ainda assim enseja medidas necessárias a serem adotadas para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.**

Por fim solicitamos que a secretaria complemente a presente instrução do processo com as declarações de atendimento ao que se preceitua os artigos 16 e 17 da LRF, após encaminhe-se ao Controle Interno para análise e manifestação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 04/02/2025 às 18:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122356** e o código verificador **DCD29EA1**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1122356 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-438/2025

Data/Hora: **04/02/2025 18:17:31**

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Para a secretaria se manifestar quantos aos atos declaratorios necessarios ao cumprimento dos artigo 16 e 17 da LRF conforme se enuncia o Parecer ID 1122356. Apos encaminhe-se ao Controle Interno para analise e manifestação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 04/02/2025 às 18:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122357** e o código verificador **E0D5FE79**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1122357 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PROCESSO - PCE 1161/2024 TCE RO

Objeto: Em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta declaração tem por objetivo demonstrar a adequação orçamentária e financeira da proposta de alteração da [Lei nº 2.163 de 17 de Novembro de 2015 de 03/02/2025 \(ID 1120487\)](#), conforme descrito no [Memorando 6 de 03/02/2025 \(ID 1120250\)](#).

A) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto, (LRF, art. 16, I);

Foi realizada a análise da estimativa do impacto orçamentário-financeiro considerando o exercício em que entrará em vigor e os dois subsequentes, conforme a metodologia estabelecida.

A reestruturação das gratificações para os cargos indicados será absorvida dentro do limite orçamentário vigente na folha de pagamento, respeitando os seguintes valores:

◦ **Cálculo do Impacto**

Gratificação de Condução de Veículos Leves - GCVL (SEMSAU)

Quantidade de servidores: 19

Valor atual da gratificação: R\$ 600,00

Valor proposto da gratificação: R\$ 1.000,00

Diferença por servidor: R\$ 400,00 (R\$ 1.000,00 - R\$ 600,00)

Impacto mensal total: R\$ 7.600,00 (19 servidores * R\$ 400,00)

Impacto anual total: R\$ 91.200,00 (R\$ 7.600,00 * 12 meses)

◦ **Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA**

Quantidade de servidores: 14

Valor atual da gratificação: R\$ 700,00

Valor proposto da gratificação: R\$ 1.000,00

Diferença por servidor: R\$ 300,00 (R\$ 1.000,00 - R\$ 700,00)

Impacto mensal total: R\$ 4.200,00 (14 servidores * R\$ 300,00)



Impacto anual total: R\$ 50.400,00 (R\$ 4.200,00 * 12 meses)

◦ **Impacto Total das Gratificações**

Impacto mensal total: R\$ 11.800,00 (R\$ 7.600,00 + R\$ 4.200,00)

Impacto anual total: R\$ 141.600,00 (R\$ 91.200,00 + R\$ 50.400,00)

◦ **Impacto para os próximos exercícios**

2026: R\$ 141.600,00

2027: R\$ 141.600,00

B) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, (LRF, art. 16, §2º);

Nos termos do artigo 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que a despesa referente à alteração legislativa está prevista e compatível com os seguintes instrumentos de planejamento municipal:

- Plano Plurianual (PPA) 2022/2025
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- Lei Orçamentária Anual (LOA)

C) A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (LRF, art. 16, II);

Em atendimento ao Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a despesa será custeada com recurso conforme descrito abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTEDERECURSO	COD. DE APLICAÇÃO
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	185	0.1.600	010.111
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11.00	210	0.1.600	010.110
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11.00	211	15.1.500	010.044
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	168	15.1.500	010.044

D) Compatibilidade da despesa com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições (LRF, art. 16, §1º, I);

A despesa possui compatibilidade com a LDO e o PPA e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício.



E) Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, §1º);

Despesa será custeado com recurso próprio e/ou incremento temporário com recursos fundo a fundo.

F) Necessário que o ato esteja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (LRF, art. 17, §2º);

Conforme artigo 17, §2º da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais constantes nos Anexos de Metas Fiscais.

Seus efeitos financeiros serão compensados pelo controle da conta de custeio, sem comprometer os limites fiscais estabelecidos para o município.

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 05/02/2025 às 23:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1123731** e o código verificador **77F4CC62**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1123731 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-438/2025

Data/Hora: **05/02/2025 15:50:57**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO DESPACHO INTEGRADO Nº 3. E INFORMAMOS QUE A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO ABRANGE OS DADOS PROPOSTOS NA PLANILHA DE VALORES ([ID 1122292](#)), REFERENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXPOSTO NA MINUTA DE PROJETO DE LEI (ID-1120459). LOGO, OS DADOS ESTABELECIDOS NA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É INERENTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 05/02/2025 às 15:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1123743** e o código verificador **0A075EA4**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1123743 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-438/2025

Data/Hora: **06/02/2025 08:52:58**

Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para revisão do Parecer nº 624/CONT/2025

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 06/02/2025 às 08:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1123937** e o código verificador **51C424B5**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1123937 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER 624 DE 04 de Fevereiro de 2025
PROCESSO: 1-438/2025

Data/Hora: 04/02/2025 22:33:49

Origem: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Finalidade: RETIFICO O PARECER 624 ID [Parecer 624 de 04/02/2025 \(ID 1122356\)](#) E DECLARO, EXTINTO E CANCELADO, passando a conter o teor deste Parecer

Despacho:

Em análise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somo de parecer.

Análise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de gratificacoes conforme [Memorando 6 de 03/02/2025 \(ID 1120250\)](#) e [Justificativa 4 de 03/02/2025 \(ID 1120355\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-438/2025 Minuta de Projeto de Lei 1 de 03/02/2025 \(ID 1120459\)](#), somos pela observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à análise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais.

Tendo em vista [Declaração de Adequação Financeira 01 de 05/02/2025 \(ID 1123731\)](#) que trata da execução de despesas continuadas nos termos do artigo 16 e 17 da LRF

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2024 em que encontra-se em 52,48%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 \(ID 1122338\)](#), constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme [Planilha de Valores de 04/02/2025 \(ID 1122292\)](#) e demais documentos constante ao autos.

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$	166.479.590,77	173.371.845,83	180.306.719,66
% Sobre a RCL	52,48%	50,54%	50,62%
DESPESA ACUMULADA	87.365.511,37	87.628.851,37	91.276.485,82
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$			
Ajustes Reducao	0,00	0	0
Despesa Mensal	19.800,00	20.619,72	21.444,51
Anual x 13,3	263.340,00	274.242,28	285.211,97
Despesa Total Anual	87.628.851,37	91.276.485,82	94.948.164,97
% Sobre a RCL	52,6364%	52,6478%	52,6592%

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2024 encontra-se em 52,48%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.



Conforme demonstrativo acima chegara em 52,6364% em 2025, 52,6478% em 2026 e 52,6592% em 2027

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a análise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, pela não admissibilidade da presente despesa, ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal **somos pela NAO admissibilidade da despesa, advertindo-se que, ainda assim enseja medidas necessárias a serem adotadas para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/02/2025 às 10:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1124115** e o código verificador **BCDDC07F**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124115 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-438/2025

Data/Hora: **06/02/2025 10:02:15**

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos processo com Parecer id [Parecer 624 de 04/02/2025 \(ID 1122356\)](#) retificado pelo Parecer ID [Parecer 630 de 06/02/2025 \(ID 1124115\)](#), para análise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/02/2025 às 10:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1124148** e o código verificador **69831C87**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124148 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 58/CSCI/2025

Processo n. 438/SEMSAU/SEMED/20125

Versa o presente, sobre o pedido de alteração de dispositivos da Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, e suas posteriores modificações, com o objetivo de atualizar os valores das gratificações concedidas aos motoristas que desempenham funções essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Nesse sentido, o Setor de Contabilidade fez o levantamento do gasto com pessoal levando em consideração as determinações expressas pela LRF, apurando que o gasto encontra-se em 52,48%, em 31/12/2024. Portanto, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.

Dessa forma, considerando as informações apresentadas pelo Departamento de Contabilidade, à luz das prerrogativas da LRF, que o índice autorizado para realização de despesa com pessoal está acima do limite prudencial de 51,30% conforme demonstrado no [Parecer 630 de 06/02/2025 \(ID 1124115\)](#), essa Coordenação de Controle Interno, opina no mesmo sentido do Setor de Contabilidade pela não admissibilidade da presente despesa.

É o Parecer - SMJ

Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de fevereiro de 2025

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 06/02/2025 às 10:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1124256** e o código verificador **23C9C3D2**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124256 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)
1-438/2025

Data/Hora: **06/02/2025 10:29:47**

Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o Parecer nº 058/CSCI/2025

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 06/02/2025 às 10:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1124276** e o código verificador **128081BC**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124276 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 61/2025

PROCESSO Nº 438/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI “Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que “Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências.

DATA: 06/02/2025

DOS FATOS

Trata o presente processo administrativo nº 438/2025, sobre Projeto de Lei que “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No id. 1124115, consta análise contábil demonstrando que a contratação acarretarão aumento da despesa com pessoal. Adverte que a despesa com pessoal em 31/12/2024 encontra-se em 52,48%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial, Conforme demonstrativo chegará em 52,8543% em 2025, 52,8700% em 2026 e 52,8858% em 2027. Entendeu que o limite está acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal e decidiu pela não admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.

No id 1124256, consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela não admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

DOS FUNDAMENTOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de contratação ou reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salarial.

Em conformidade com o parecer contábil no id 1124115 o índice encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a diminuição deste limite.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da contratação emergencial para atender a área da saúde que é excepcional interesse público, se submete o gestor a responsabilização, nos termos das leis orçamentárias e das disposições constitucionais.

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a demonstração dos índices de gasto com pessoal na ordem de 52,48% , encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, a Procuradoria Jurídica opina pela não admissibilidade da despesa nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei 101/2000.

No entanto, caso o gestor efetiva a contratação, deverá o Prefeito do Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	61	06/02/2025

ID:	1124432	Processo	Documento
CRC:	EBA09128		
Processo:	1-438/2025		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	06/02/2025 11:19:17	Finalização:	06/02/2025 11:21:42

MD5: **7260C67A1A5A2DDE75D7C293FE0AFF8B**

SHA256: **30D7E896F9ED6C4951EAAD2ECCD6C860AC1B2C902E9D663BF756E2CCFB2E55F6**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 61/2025

PROCESSO Nº 438/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI "Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências.

DATA: 06/02/2025

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/02/2025 11:19:17
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/02/2025 11:19:17
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	06/02/2025 11:21:47
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1124432 e o CRC EBA09128.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-438/2025

Data/Hora: **06/02/2025 11:21:56**

Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com parecer para conhecimento e deliberação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Kogiso Masioli, Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.**, em 06/02/2025 às 11:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1124443** e o código verificador **3740E1E7**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124443 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MANIFESTACAO AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo em vista os pareceres Ids [Parecer 630 de 06/02/2025 \(ID 1124115\)](#), [Parecer Controle Interno 58 de 06/02/2025 \(ID 1124256\)](#) e [Parecer 61 de 06/02/2025 \(ID 1124432\)](#), apensos ao Processo ID [1-438/2025](#) DECLARO sob as penas da Lei que o equilíbrio fiscal de despesa com pessoa encontra-se respaldo no aumento permanente da receita, tendo em vista que haverá ganhos/acréscimos na receita conforme Lei 3452/2024 LOA da execução do orçamento de 2025 [Leis - LOA - Lei do Orçamento Anual 3452 de 19/11/2024 \(ID 1053810\)](#) em relação ao que foi estimado na Lei 3301/2023 [Lei 3.301 - LOA 2024 de 22/11/2023 \(ID 734580\)](#) em face a execução do orçamento de 2024.

Nesse sentido:

a) haverá ganhos nominais nos repasses de ICMS, em que pese a receita arrecadada em 2024 foi de R\$ 28.005.557,95 (vinte e oito milhões, cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) ao índice de IPM de 1,50413, conforme documentos, assim ao índice IPM de ICMS de 1,54149 chegará a R\$ 28.701.167,80 (vinte e oito milhões, setecentos e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) e a correção inflacionaria de 4,83% de 2024, chegará a R\$ 30.087.434,20 (trinta milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) em que pese a estimativa da Lei Orçamentaria de 2025 é de R\$ 28.771.326,35 (vinte e oito milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), assim haverá ganho estimado de R\$ 1.326.107,85 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos) da receita de ICMS projetada para o exercício, apenas na receita do ICMS;

b) ainda temos previsão de receita de salario educação em que haverá ganho estimado em R\$ 118.075,83 (cento e dezoito mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), uma vez que a estimativa de receita para 2025 é de R\$ 1.842.347,22 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) frente a R\$ 1.724.271,39 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) de receita recebida em 2024;

c) e ainda em receitas do Fundeb em 2024 foi de 31229740,52 frente a previsão de 32.749.528,12 para o exercício de 2025, segundo Portaria Interministerial 14/2024 do Governo Federal em que haverá um ganho de 1.519.787,60;

d) ainda que as receitas do foi arrecadado R\$ 36.155.246,32 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) de FPM no exercício de 2024, em face ao fato de que a população estimada para o exercício era de 35.737 habitantes em 2024 sendo enquadrado no índice de repasse em 1,78 para o exercício conforme DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, passando para 38.681 em 2025 haverá ganho passando para o índice de 1,84 conforme DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. Assim a arrecadação poderá chegar a R\$ 37.373.962,48 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) acrescido o ganho inflacionário de 4,83 chegara em R\$ 39.179.124,86



(trinta e nove milhões, cento e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), um acréscimo de R\$ 302.387.854,00 (trezentos e dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício;

Por fim que foi aberto o programa REFIS de tributos inscritos em dívida ativa, que poderá haver ganho de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de arrecadação de dividas ativas tributarias e não tributarias estimadas.

Nesse sentido teremos um acréscimo relevantes de receitas no valor estimado de R\$ 5.987.849,82 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), excetuando o valor de REFIS incerto, possibilitando assim que a despesa que hora está sendo criada seja compensada pelo aumento de receitas nos termos da LRF.

Documentos de suporte:

[Documento FPM-2025 DNT2024_213 de 06/02/2025 \(ID 1124719\).](#)

[Documento FPM-2024 DNT 2023_207 de 06/02/2025 \(ID 1124720\).](#)

[Documento estimativa_dou_2024-2025 de 06/02/2025 \(ID 1124721\).](#)

[Documento populacao IBGE 2024 de 06/02/2025 \(ID 1124722\).](#)

[Documento receita fundeb 2025 de 06/02/2025 \(ID 1124723\).](#)

[Documento TC 04 EXERCICIO jan 2025 de 06/02/2025 \(ID 1124724\).](#)

[Documento TC 04 EXERCICIO DE 2024 de 06/02/2025 \(ID 1124725\).](#)

[Documento indice ipm ouro preto do oeste de 06/02/2025 \(ID 1124726\).](#)

Por tudo nos MANIFESTAMOS e declaramos que serão adotadas as medidas cabíveis para que além do aumento da receita conforme demonstrado, haverá ainda redução permanente da despesa com pessoal.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de fevereiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/02/2025 às 12:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/02/2025 às 12:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1124785** e o código verificador **497C07F5**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124785 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)
1-438/2025

Data/Hora: **06/02/2025 12:42:41**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Conforme [Manifestação 002 de 06/02/2025 \(ID 1124785\)](#), segue processo para prosseguimento.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/02/2025 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1124877** e o código verificador **F6213F46**.

Referência: [Processo nº 1-438/2025](#).

Docto ID: 1124877 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3295

06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências”

Considerando o Processo Administrativo nº 438/2025;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados os incisos I, II e III e acrescenta o inciso IV ao Artigo 1º da Lei nº 2163 de 17 de novembro de 2015, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º (.....)

I-Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

II-Gratificação de Condução de Veículo Leve – GCVL, no valor de R\$ 600.00 (seiscentos reais) para as demais Secretarias Municipais;

III. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IV. Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

(.....)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3096/2025

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3295 de 06 de fevereiro de 2025, que, **“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar os valores das gratificações para os motoristas de veículos leves e ambulâncias os quais realizam o transporte de pacientes fora do município do Hospital Municipal – SEMSAU. Justifica que diante da real necessidade de se proceder a alteração e dar continuidade aos serviços prestados pelos mesmos no âmbito da saúde.

O presente Projeto de Lei também tem por objetivo alterar os valores das gratificações para os motoristas de transporte escolar da educação – SEMED, os quais realizam transporte dos alunos da rede pública municipal e estadual. Justifica a Secretaria que o serviço transporte escolar é contínuo e deve ser um dos instrumentos de garantia, com qualidade e segurança, ao acesso e à permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica. Dentre os vários profissionais que trabalham no ramo, estão os motoristas de transporte escolar, que exercem função com grande responsabilidade, haja vista que transportam crianças e adolescentes todos os dias em nossas estradas e rodovias.

A alteração do valor das gratificações com certeza implicará na melhora da qualidade dos serviços prestados, uma vez que os motoristas se sentirão mais estimulados e, conseqüentemente, valorizados na função que exercem.

Diante disso, é imprescindível a adequação no dispositivo da Lei nº 2.163 de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, para alteração das seguintes gratificações:

- I- *Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.*
- II- *A Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL para as demais Secretarias Municipais é no valor de R\$ 600.00 (seiscentos reais);*
- III *Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
- IV. *Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).*





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

No id.1123731, consta o impacto orçamentário realizado pela Contadoria do Município.

No id 1124115, consta parecer contabil quanto a despesa a ser criada e autorização.

No id. 1124255, consta parecer técnico da Coordenadoria do Sistema do Controle Interno quando a despesa a ser autorizada.

No id. 1124432, consta Parecer Jurídico 61/2025, quanto a legalidade do Projeto de Lei.

No id 1124785, consta autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a despesa.

Por fim, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado e com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 37/Gab/2023

Em, 06 de fevereiro de 2025.

**À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.**

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3295 de 06 de fevereiro de 2025, que **“Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que “Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências ”**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3295	06/02/2025

ID: 1125207

CRC: D734371F

Processo: 1-438/2025

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 06/02/2025 13:41:11 Finalização: 06/02/2025 13:42:04

Processo



Documento



MD5: 3023D631B4BEA5550AF2BA5E6E66F8CC

SHA256: 59E0E10CA227DB24D60905D7B55DBA2ADAFEEF21CEEEE03EB32A1CA5E5CA878F

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3295

06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências"

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/02/2025 13:41:11
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/02/2025 13:41:11
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

06/02/2025 13:43:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1125207 e o CRC D734371F.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	438	06/02/2025

ID:	1125219	Processo	Documento
CRC:	C7504F04		
Processo:	1-438/2025		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	06/02/2025 13:52:25	Finalização:	06/02/2025 13:52:48

MD5:	2A188224972518057F8E5FB325CE23C7
SHA256:	9AE4DB4720AD4835F96FBB8B3632ECA9E409AED2C168EDCB07DA32B8FD3B6AD4

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3295

06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera dispositivos na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências"

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/02/2025 13:52:25
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/02/2025 13:52:25
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3295	06/02/2025	1125207
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1125219 e o CRC C7504F04.